



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 147 / 2023

*“Declara de Utilidade Pública o  
‘Grupo Escoteiro Tobias de Aguiar  
221/SP’, e dá outras providências.”*

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 06 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o **Grupo Escoteiro Tobias de Aguiar 221/SP**.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 17 de maio de 2023.

**Ítalo Moreira**

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL SOROCABA 17/05/2023 14:44 2023.017



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O Grupo Escoteiro Tobias de Aguiar 221/SP foi fundado pelos chefes Glauco Rogério Ribeiro Alves, Juliana Gusmão, Fabio Haro, Marcia Regina Moreira Marcheto e Valeria de Fátima Pegoretti, na data de 19 de abril de 2011, nas dependências no quartel da Polícia Militar de Sorocaba.

Por conta desta relação umbilical com o quartel, o Grupo Escoteiro Tobias de Aguiar 221/SP adotou como o Patrono o sorocabano Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar.

Atualmente, na cidade de Sorocaba, o Grupo Escoteiro atende uma média de 76 jovens, de 6 a 21 anos, e conta com 17 escotistas voluntários.

Além de promover a formação dos jovens em nos aspectos de caráter, moral, cívico, físico, social e afetivo, o Grupo Escoteiro realiza ainda atividades de filantropia junto a creches, asilos, entidades de apoio a prevenção e recuperação de dependentes químicos, bem como labora também em parceria com órgãos de preservação da natureza e pautas ambientalistas, entre outros.

## Algumas ações do Grupo Escoteiro Tobias de Aguiar:

### AÇÕES COMUNITÁRIAS:

- Arrecadação Leite - Lar Refúgio Sorocaba;
- Arrecadação Material Limpeza - Casa de Belém;
- Arrecadação Tampinhas Plásticas - cirurgia de uma jovem cadeirante com paralisia cerebral;
- Arrecadação Brinquedos e Roupas - famílias em situação de vulnerabilidade em conjunto Igreja Batista de Sorocaba;
- Arrecadação TamPets - destinado a causa animal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

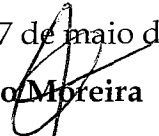
- Arrecadação Alimentos e roupas - SOS Litoral, em conjunto com Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba;
- Arrecadação Alimentos e Carne - Casa do Menor de Sorocaba;
- Arrecadação Alimentos - Fraternidade Toca de Assis de Sorocaba.

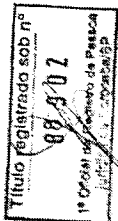
## ALGUMAS VISITAS:

- Lar São Vicente de Paulo;
- Vila dos Velhinhos;
- Creche Maria Claro;
- Hospital Gpaci Sorocaba;
- Sesc Sorocaba;
- Palestras anuais - Prevenção ao uso de drogas em diversas escolas de Sorocaba;
- Atividades abertas em diversos parques da Cidade.

Razão pela qual, compreendemos ser lúdima e justa a declaração de Utilidade Pública ao “Grupo Escoteiro Tobias de Aguiar 221/SP”, contando com o apoio dos meus nobres pares para aprovação desta propositura.

Sorocaba, 17 de maio de 2023.

  
Ítalo Moreira  
Vereador



UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL  
REGIÃO DE SOROCABA

ESTATUTO DO GRUPO ESCOTEIRO TOBIAS DE AGUIAR - 221/SP

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO, DAS FINALIDADES E DA SEDE

Art. 1º - O Grupo Escoteiro TOBIAS DE AGUIAR - 221/SP, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, filiado à União dos Escoteiros do Brasil, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado à prática da educação não formal sob a forma do Escotismo, no nível local, com sede Rua Benito Manoel Ribeiro, 209, Vila São Caetano, Sorocaba, São Paulo.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento, expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática do Escotismo, bem como buscará a obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro está sujeito às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, ou da organização escoteira de âmbito nacional que legalmente a tenha sucedido, na qual se fundir ou se transformar, reservado ao Grupo Escoteiro plena autonomia administrativa e financeira.

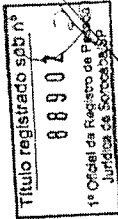
§ 1º - A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º - Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro ou o seu eventual desligamento da UEB, seu patrimônio será destinado imediatamente e obrigatoriamente à administração do órgão escoteiro imediatamente superior da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e pelo presente Estatuto do Grupo, e adotará como normas subsidiárias os Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras - POR", as Resoluções e demais normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

- a) desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;
- b) representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;
- c) propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.



**Parágrafo Único** - Dentre as atividades do Grupo Escoteiro está a de suprir os seus órgãos e membros da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática esportiva.

**Art. 4º** - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo. Como força educativa propõe-se apenas complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizadas pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

**Art. 5º** - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

## CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DE REPRESENTAÇÃO

**Art. 6º** - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- a) a Assembleia de Grupo;
- b) a Diretoria de Grupo;
- c) a Comissão Fiscal de Grupo;
- d) as Seções;
- e) os Conselhos de Pais;
- f) o Conselho de Escotistas.

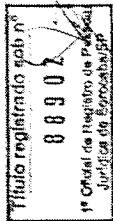
**Art. 7º** - A Assembleia de Grupo é o órgão máximo, normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro.

I - Compete à Assembleia de Grupo:

- a) deliberar sobre o Regulamento ou Estatuto do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- b) eleger bienalmente, preferencialmente em reunião ordinária:
  - sua Diretoria, por meio de chapa;
  - sua Comissão Fiscal, por meio de voto unitário em votação única;
- c) eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes Titulares e Suplentes junto à Assembleia Regional;
- d) propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração de bens imóveis administrados pelo Grupo;
- e) deliberar sobre as contas e o balanço anual do Grupo Escoteiro, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- f) deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo;
- g) eleger a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- h) aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- i) aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- j) aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outra entidade, além da UEB, cuja finalidade não seja conflitante ou concorrente com a da própria UEB.

**Art. 8º** - A Assembleia do Grupo Escoteiro é composta:

- a) de três membros eleitos da Diretoria do Grupo;



- b) pelos Escotistas;
- c) pelos Pioneiros;
- d) pelos associados contribuintes da UEB vinculados ao Grupo e, em pleno exercício de sua condição como tal;
- e) pela representação juvenil, caso seja prevista neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

**Parágrafo Único** - Os representantes da Diretoria do Grupo são o Diretor Presidente, o Diretor de Métodos Escoteiro, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

**Art. 9º** - A Assembleia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação da Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- a) ordinariamente, em qualquer mês de cada ano, com mais de 30 (trinta) dias de antecedência em relação a Assembleia Regional;
- b) extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/5 (um quinto) dos membros da Assembleia.

**Art. 10** - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, dentro do prazo legal, constando obrigatoriamente: Ordem do Dia, local e data de sua realização. Deverão ser mantidas cópias do Edital a disposição dos associados para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

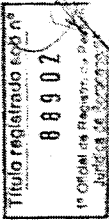
**Art. 11** - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro, com mandato de dois anos. É composta por, no mínimo, quatro membros, eleitos pela Assembleia Geral de Grupo sendo:

- a) o Diretor Presidente, responsável pela gestão institucional e por coordenar, dirigir e representar o grupo escoteiro, de acordo com o previsto no Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para fim que julgar necessário;
- b) o Diretor financeiro, responsável por elaborar e supervisionar as ações de captação de recursos e realizar a orientação necessária aos voluntários do Grupo. Organizar peça orçamentária anual. Controlar o fluxo de receitas e despesas, Zelar pelo patrimônio do Grupo. Obter recursos financeiro a partir de contribuições, doações, campanhas financeiras e outras atividades. Realizando os procedimentos necessários, em conjunto com o Diretor Presidente. Cumprir as exigências legais, cabíveis à situação jurídica do Grupo Escoteiro. Colaborar com a diretoria de Métodos Educativos. Suprindo as seções com os materiais e recursos necessários para o bom desenvolvimento das atividades; e
- c) o Diretor Administrativo, responsável por Auxiliar o Diretor Presidente em suas tarefas, Supervisionar o Cumprimento do Planejamento Estratégico do Grupo (plano do grupo), mantendo contato com os responsáveis pelas áreas. Realizar os devidos registros no livro da Ata da Diretoria do grupo. Realizar/Supervisionar os processos de comunicação interna/externa. Registrar, tempestivamente, anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os participantes juvenis e adultos do mesmo perante a Região e a UEB, efetuando, inclusive, os registros complementares durante o ano. Manter todos os registros do Grupo atualizados no sistema on-line da UEB.
- d) Diretor de Método Escoteiro, responsável por coordenar todas as tarefas educativas, cuidando da aplicação dos métodos escoteiros e do desenvolvimento de atividades adequadas para adolescentes, sendo responsável totalidade da gestão.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo disposição expressa em contrário no Estatuto e/ou Regulamento do Grupo.

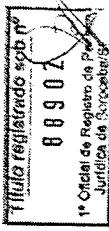
Art. 12 Compete a Diretoria do Grupo:



- a) promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua área, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do P.O.R. - Princípios, Organização e Regras e regulamentos da UEB;
- b) promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- c) obter recursos materiais, assim como, particularmente os financeiros, por meio da cobrança de contribuições, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- d) manter a disposição da Comissão Fiscal a documentação necessária para consecução do seu trabalho e apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo e à Diretoria Regional;
- e) assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- f) propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro junto à comunidade;
- g) registrar, temporária e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos seus participantes juvenis e adultos perante a Região e a UEB, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- h) captar, selecionar e propiciar capacitação dos Dirigentes e Escotistas do Grupo Escoteiro;
- i) aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia à Diretoria Regional;
- j) orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- k) julgar e aplicar penalidades aos participantes da UEB que atuem no respectivo Nível Local
- l) deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- m) deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais participantes do Grupo Escoteiro observado as regras emitidas pelos órgãos competentes da UEB;
- n) aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Regionais;
- o) responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear e/ou designar, assim como pelos que participarem no Grupo Escoteiro com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- p) determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuem no respectivo nível local;
- q) apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha sido proferida pelo nível local respectivo;
- r) designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, conforme normas pertinentes ao assunto;
- s) manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- t) deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos Conselhos de Pais das mesmas;
- u) manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e Dirigentes do Grupo Escoteiro;
- v) manter em dia o registro das atas da Diretoria;
- w) manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- x) manter em dia todas obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
- y) recorrer a UEB em caso de lesão de membros juvenis em atividades escoteiras, acionando o seguro escoteiro.

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiações ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.



**Art. 13 -** A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro. Composta na ordem decrescente de votação por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por até 3 (três) suplentes, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 14 -** A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual, e se for o caso, os balançetes mensais elaborados pela Diretoria do Grupo, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia do Grupo.

**Parágrafo Único -** A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro tem como função, além da fiscalizadora relativa às áreas contábil, administrativa, e financeira, a de orientar e sugerir ações à Diretoria.

### **CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, DA ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS, DEMISSÃO, EXCLUSÃO E APLICAÇÃO DE PENAS.**

**Art. 15 -** O Grupo, utilizando-se da mesma classificação utilizadas na UEB, possui as seguintes categorias de associados:

- a) Beneficiários;
- b) Escotista;
- c) Dirigentes;
- d) contribuintes;
- e) colaboradores;
- f) Membros filiados
- g) Membros beneméritos e honoríficos.

§ 1º - São Beneficiários os membros juvenis: lobinhos, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiras.

§ 2º - São escotistas, todos aqueles que, possuindo capacitação preestabelecida para fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujos beneficiários direto são os membros juvenis ( dependentes dos contribuintes), tais como: chefes de seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

§ 3º - São Dirigentes todos aqueles que possuindo capacitação preestabelecida para fim a que propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluída no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, comissões Fiscais, comissões de Ética e Disciplina e Assembleias.

§ 4º - São contribuintes pais ou responsáveis dos beneficiários, membros dos clubes da Flor de Lis e pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pelas Assembleias correspondentes, na forma de seus respectivos regulamentos.

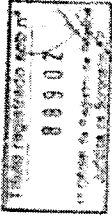
§ 5º - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do respectivo nível.

§ 6º - São membros filiados, as instituições escoteiras, com personalidade jurídica própria, reconhecidos pela UEB por decisão da diretoria de nível imediatamente superior aquela entidade.

§ 7º - São membros beneméritos ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do nível a que se acham vinculados, assim deliberarem.

**Art.16** Poderão filiar- se somente jovens entre 6,5( seis anos e meio) e 18 ( dezoito anos de idade , através de matrícula efetuada por seus responsáveis legais maiores de 18 ( dezoito) anos, e jovens de 18 (dezoito) anos, e jovens de 18 (dezoito) anos a 21 (vinte e um) ano.





Independente de classe social, nacionalidade, cor, raça, sexo ou credo religioso, Poderão filiar-se em qualquer outra categoria, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos de idade, sem antecedentes criminais, e as devidas responsabilidades necessárias ao cargo almejado. Para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, intermédio, inserido no livro de associados, registrados junto a UEB, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- a) Apresentar a cópia de identidade e, no caso de menor e de dezeto anos, autorização dos pais ou de seus responsáveis legais;
- b) Concordar com o presente estatuto e princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

**Art. 17 -** São deveres dos associados.

- a) Zelar pelo cumprimento deste Estatuto do P.O.R. - Princípios, Organização e regras e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- b) Auxiliar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- c) Buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro ( Fundamentos e Projetos Educativos);
- d) Colaborar, com os meios ao seu alcance para o sucesso dos projetos;
- e) Manter-se em dia com suas contribuições em todos os níveis da UEB.

**Art.18 -** São direitos dos associados:

- a) Participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto do P.O.R. e dos regulamentos dos órgãos da UEB
- b) Participar das Assembleias Nacionais, Regionais e do Grupo pelos quais estejam registrados, com direitos de voto na forma dos artigos 14,25 e 33 do estatuto da UEB, e dos respectivos Regulamentos;
- c) Participar, com direitos à voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não forem declaradas secretas;
- d) Participar dos recursos, oficinas, seminários e outros eventos oferecidos atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- e) Estatual compras de publicação, distintivos e outros materiais distribuídos nas lojas escoteiras.

**Art.19 -** DA demissão do associado:

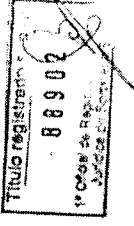
É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Secretaria da Associação desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. O associado pode ser demitido compulsoriamente caso não esteja em dia com as suas obrigações associativas, de acordo com o regimento interno do grupo.

**Art.20 -** Da exclusão do associado:

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria executiva, sendo admitível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa.

**§1º -** São Responsáveis de exclusão as seguintes condutas de associados, entre outras:

- a) Furtos, roubos ou desvio de bens e valores;



- b) Agressão física comprovada a outro associado ou a terceiro;
- c) Outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
- d) Reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado destituído de quaisquer cargos ou função, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§3º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 4º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Associação.

**Art. 21 -** Da aplicação das penas:

Todos os associados da UEB estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares, regidas por regulamento próprio e definidas por comissão de ética:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

**Art. 22 -** As seções do Grupo Escoteiro são:

- a) Alcaetia (s) (de Lobinhos);
- b) Tropa (s) Escoteira (s);
- c) Tropa (s) Sênior (es);
- d) Clã (s) Pioneiro (s).

§ 1º - É o objetivo do Grupo Escoteiro manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de 6,5 (seis e meio) a 21 (vinte e um) anos incompletos.

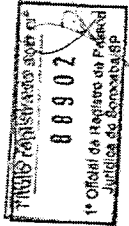
§ 2º - A organização das seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras" e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

**Art. 23 -** O Conselho de País de cada seção é o órgão de apoio familiar à educação escoteira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir as atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

**Art. 24 -** O Conselho de Escotistas, opcional, é o órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa de Jovens da UEB. Composto de todos os Escotistas do Grupo, associados da União dos Escoteiros do Brasil em pleno gozo dos seus direitos, e se reunirá, pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro ou de outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

**Art. 25 -** O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, que estará constituído por antigos ou atuais integrantes do Movimento Escoteiro,



maiores de 21 anos, registrados no Grupo e com inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

**Parágrafo Único** - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros terá necessariamente dentre suas finalidades a colaboração no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

### CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26** - O Grupo Escoteiro poderá elaborar seu regulamento, bem como para cada um de seus órgãos, os quais não poderão conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou Estatuto, as normas e as orientações da UEB.

**Art. 27** - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos à orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

**Art. 28** - Os diversos níveis e categorias de associados são os definidos no TÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, e expressamente registrados na instituição como pertencentes ao Grupo Escoteiro, em dia com suas obrigações legais, exigências e normas estatutárias e as particularmente determinadas no Regulamento do Grupo.

**Parágrafo Único** - Todo associado do Grupo Escoteiro está sujeito às exigências legais da União dos Escoteiros do Brasil, medidas disciplinares, distinções e recompensas, expressamente prescritas no Estatuto da UEB e demais normas correlatas.

**Art. 29**. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**Art. 30** A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias de sua Assembleia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de 60 (sessenta) dias, no mínimo, e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

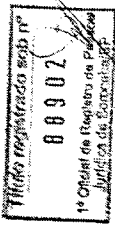
### CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

**Art. 31** - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

**Art. 32** - Constituem o patrimônio do Grupo Escoteiro todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo aos órgãos escoteiros.

**Art. 33** - O patrimônio, em caso de extinção do órgão escoteiro que o administra, e mediante cláusula de retorno, passa à administração do órgão escoteiro imediatamente superior.

**Art. 34** - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, bem como do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.



**Art. 35** - Constituem receitas do Grupo Escoiteiro as contribuições dos seus participantes, os resultados do movimento financeiro dos seus órgãos, as contribuições de pessoas físicas e/ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras e as subvenções.

§ 1º - O Grupo Escoiteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários à completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - São de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos ou dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoiteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os prejuízos que derem causa.

**Art. 36** - A emissão de cheques e outros documentos onerosos que importem em obrigações ou responsabilidades legais deverão ser assinados por pelo menos 2 (dois) Diretores ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

**Art. 37** - Os associados do Grupo Escoiteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

**Art. 38** - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

#### CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 39** - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- a) morte;
- b) ausência definitiva do órgão a que pertence;
- c) renúncia;
- d) exoneração;
- e) suspensão;
- f) destituição;
- g) ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do órgão considerado;
- h) deixar de assumir as funções no prazo de quarenta e cinco dias, a contar do início do mandato;
- i) deixar de registrar-se na UEB no ano em curso;
- j) término do mandato;
- k) não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função;
- l) exclusão da UEB.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria decorrente dos incisos "a" a "d" e "f" a "j" deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino, que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembleia, quando se elegerá o substituto efetivo, que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Comissão Fiscal ou Diretoria, decorrente do inciso "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino, que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

Título registral nº 1º  
00902  
1ª Oficial de Registro do Imóvel  
Júlia Maria de Fátima

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de cinco e oitenta dias da próxima Assembleia Ordinária.

Art. 40 - As convocações das Assembleias, quando solicitadas, deverão ocorrer dentro de dez dias subsequentes à solicitação. Vencido este prazo, compete a 6ª do direito do primeiro signatário da solicitação providenciá-la.

Art. 41 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em nome de um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados em ata na ordem da respectiva votação.

Art. 42 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos pelos seus regulamentos e, na sua falta, pela sua Presidência ou, em casos omissos, pelo plenário.

**Parágrafo único** - Se a convocação fixar prazo para a apresentação de candidaturas, esse não pode ser menor do que a metade do período até a Assembleia, após a data do edital.

Art. 43 - A reforma deste Estatuto, e os casos previstos no parágrafo 1º do Art. 2º deste, somente poderão ser analisados em reunião especialmente convocada para esse fim, com a presença de mais de um terço dos integrantes da Assembleia, e por aprovação de dois terços dos membros presentes.

Art. 44 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de jovens menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita do responsável legal pelo menor.

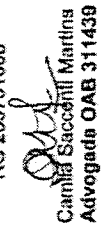
**Parágrafo único** - A autorização do responsável legal, contudo, não exime os instrutores, os responsáveis pela sua realização ou quem estiver exercendo a direção do Grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 45 - Todos os membros devem ter respeito e serem respeitados em todos os momentos. Assim elogios para toda e qualquer pessoa são bem vindos, e os problemas devem ser solucionados nos canais competentes, sem manifestações do tipo "fofoca." Assim, toda a chefia deverá dar exemplo constante de comportamento de acordo as normas esportivas e de boa convivência humana.  
Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

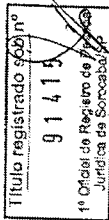
Art. 46 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registro público.

Sorocaba, 01 de fevereiro 2020

1011   
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DO GRUPO  
João Carlos Diniz Albino  
RG 253731008

  
Camilla Sacconill Martins  
Advogada OAB 311439





Ilmo Sr. Oficial do 1º Registro Civil de Pessoa Jurídica de  
Sorocaba/SP

Márcio Campos Vieira

Brasileiro, Casado, filho de Ed Campos Vieira e Aparecida Ribeiro Campos Vieira, Servidor Público Estadual, portador do RG 24.704.689-9, inscrito no CPF 202.443.448-76, residente e domiciliado a Rua Miguel Martins Filho, nr 377, Jd Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, endereço eletrônico [marciocvieira@gmail.com](mailto:marciocvieira@gmail.com), representante legal da pessoa jurídica denominado: Grupo Escoteiro Tobias de Aguiar – 221/SP, CNPJ 41.573.523/0001-04, Rua Bento Manoel Ribeiro, nr 209, VI São Caetano, Sorocaba/SP, vem requerer, nos termos do art 121 da Lei 6.015/73, registro do instrumento em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2022.



**GRUPO ESCOTEIRO TOBIAS DE AGUIAR**  
Rua Manoel Manoel Ribeiro 202 - Vila São Caetano - CEP 13022-100  
SOROCABA - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022



**ASSEMBLEIA ORDINÁRIA G.E.T.A. - 221/SP**

A Diretoria do Grupo Escoteiro Tobias de Aguiar - 221/SP, no uso de suas atribuições

que lhe confere o art. 9º letra "b" do Estatuto do Grupo Escoteiro Tobias de Aguiar, e o

artigo 34 do Estatuto da UEB, vem pelo presente CONVOCAR os membros da Assembleia do Grupo para Reunião Ordinária a realizar-se na sede do Grupo, c/cito à Rua

General Mona Barreto, 190 - Vila São Caetano - Sorocaba/SP, no dia 05 de FEVEREIRO DE 2022, com início às 14:00h primeira chamada e será realizada a segunda chamada às 14h15min com qualquer número de participantes, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

1. Eleição do presidente e secretário para o ato da Assembleia Ordinária;
2. Eleição e aprovação da Diretoria e a Comissão Fiscal do grupo;
3. Eleição novo cargo para Diretoria Vice- Presidente.

Os membros da Assembleia de Grupo, conforme prevê o artigo 33 do Estatuto da UEB,

deverão estar devidamente registrados na Instituição para gozarem do direito a voto.

Sorocaba, 03 de janeiro de 2022

*Rodrigo R. Mendes*

RODRIGO RIBEIRO MARCELO

Diretor Presidente do Grupo de Escoteiro Tobias de Aguiar

"SEMPRE ALERTA PARA FAZER O MELHOR POSSIVEL E SERVIR"





**GRUPO ESCOTEIRO TOBIAS DE AGUIAR**  
 Rua Bento Massol Erbstein, 209 - Vila São Carlos - CEP 13055-179  
 SOROCABA - SP

ESCOTEIRAS



<p>ATA DE REUNIÃO  <b>ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE GRUPO</b></p>	<p>91415</p>
---	--------------

Realizada no dia 05 de fevereiro de 2022, na sede do Grupo Escoteiro Tobias de Aguiar, a reunião iniciou-se às 14h, com sua primeira chamada e realizada segunda chamada as 14h15m com os participantes presentes assinando a lista de presença anexa.

Iniciada com uma oração proposta pelo Chefe Maria Luiza de Freitas Barboza, bem como homenagem à Bandeira Nacional e foi aberta a Assembleia com a designação da mesa, composta pelo presidente Gustavo Venancio Luz e o secretário João Carlos Diniz Albino, dando sequência a pauta da reunião conforme edital de convocação, como segue:

Ordem do dia conforme convocação em aplicativo virtual: eleição e posse dos órgãos diretivos.

1. Eleição da Diretoria do Grupo:

1.1. A partir deste ano contaremos com um novo membro na Diretoria, que, de acordo com nosso Estatuto, no artigo 11, § 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo, que é o cargo de Vice-Presidente. Sua função constitui em auxiliar o Diretor Presidente, representá-lo quando necessário, e assumir o lugar e suas responsabilidades e atribuições, quando na sua impossibilidade, ausência, impedimento ou vacância do Diretor Presidente, portanto, quando em sua Representação, adquire as mesmas funções e competências. Deve possuir e estar pronto ao contínuo aperfeiçoamento das habilidades de motivar, coordenar e dirigir adultos e organizar e conduzir grupos de trabalho, inclusive podendo responder legalmente pelo CNPJ do Grupo.

1.2. Sendo apresentado por chapa única para os Cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Administrativo e Diretor de Métodos Educativos, para a gestão bienal que compreende o período de 05 de fevereiro de 2022 e término em 05 de fevereiro de 2024; eleição ocorrida por aclamação, não tendo comparecido chapa diversa para concorrer à eleição, e que após consulta a todos os presentes na Assembleia ordinária, especificamente convocada para a realização de ato, nos termos do artigo 34 do Estatuto da UEB;

Chapa Única:

- Diretor Presidente: Chefe Márcio Campos Vieira;
- Diretor Vice-Presidente: Chefe Maria José Paulino Lira Lopes;
- Diretor Financeiro: Chefe Maria Luiza de Freitas Barboza;
- Diretor Administrativo: Chefe Antonia Adriana Frioli Campos Vieira; e
- Diretor de Métodos Educativos: Chefe Pedro Cabral Rodrigues;



**GRUPO ESCOTEIRO TOBIAS DE AGUIAR**  
 Rua Benito Manoel Ribeiro, 209 - Vila São Caetano - CEP 18035-129  
 SOROCABA - SP



LIVRO REGISTRADO SOB Nº  
**91415**  
 1ª Ordem de Registro de Pessoas  
 Jurisdição da Sombocaba

**4. Eleição da Comissão Fiscal do grupo**

Após consulta a todos os presentes, voluntariamente se apresentaram para compor a Comissão Fiscal, na seguinte conformidade:

- a. Comissão Fiscal: Gustavo Venancio Luz, Eliandro Souza Pires e, Ellen Cristina Manzini;
- b. Suplentes: Silvia Leticia Ferreira Pereira e Sueli Kiyo Oki Ribeiro;

5. Por todos os presentes, foi aprovada em sua totalidade a ordem do dia. apresentada, quer seja, a eleição e posse dos órgãos diretivos.

6. A Secretaria, por meio da diretora administrativa, realizará a atualização da diretoria empossada nesse ato no PAXTU e providenciará os respectivos certificados de eleição dos cargos e nomeação das funções em cerimônia específica o mais breve possível.



*[Handwritten signature]*

**GUSTAVO VENANCIO LUZ**  
 PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

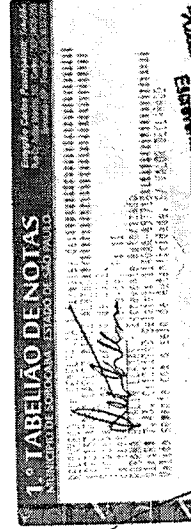
22 FEV 2021



*[Handwritten signature]*  
**JOAO CARLOS DINIZ ALBINO**  
 SECRETÁRIO

**"SEMPRE ALERTA PARA FAZER O MELHOR POSSÍVEL E SERVIR"**

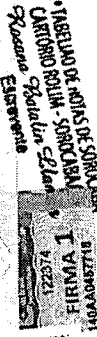
1ª TABELA DE NOTAS DE CANTOR ROCHA - SOROCABA - SP



1ª TABELA DE NOTAS DE CANTOR ROCHA - SOROCABA - SP



RECORRIDO POR SEPLAN/CA. EM 14/04/2021. ENTENDIDA AVALIADA. FIRMADA POR: GUSTAVO VENANCIO LUZ, ANO 12. - SOROCABA - SP, em 22 de fevereiro de 2021.



1ª TABELA DE NOTAS DE CANTOR ROCHA - SOROCABA - SP



**1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA**

Rua Osvaldo de Jesus, 45, Alto da Boa Vista - Fone: (15) 3331-7500  
Protocolo nº 91415  
Carlos André Ordono Ribeiro - Oficial

Apresentado em 24/02/2023, protocolado e registrado em microfilme sob número de ordem 91415 - Sorocaba (SP), 18/03/2023

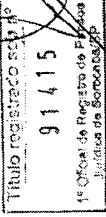
Emolumentos:	56,84	Estado	16,17	Sec. Faz.	11,06
Reg. Civil	2,99	Trib. Justiça	3,91	Ran. Público	2,73
ISS	1,14	Diligências	94,99	Total	94,83

Escritório Autorizado: 42.048.001/0001-11/01  
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA  
Fernando Luiz de N. Rodrigues  
Escritório Autorizado


24/02/2023  
15:00:00


Cartório - Sorocaba  
Of. Carlos André Ordono Ribeiro  
RUA OSVALDO DE JESUS, 45 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA


**TERMO DE POSSE**



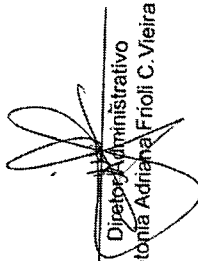
Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2022, às 14:15 horas, nesta cidade, na Rua Bento Manoel Ribeiro, 209, CEP 18055-129, após eleição da Assembleia Geral para eleição da Diretoria do Grupo Escolar Tobias de Aguiar, para o mandato de 05/02/2022 a 05/02/2024, o Presidente João Carlos Diniz Albino empossou os membros eleitos, cuja Diretoria passa a ter a seguinte composição: Diretor Presidente Márcio Campos Vieira, Casado, Brasileiro, Policial Civil, Rua Miguel Martins Filho, 377, Jd Ibiti do Paço, CEP 18086-340, RG 24.704.689-9, CPF 202.443.448-76; Diretor Vice-Presidente Maria José Paulino Lira Lopes, Casada, Brasileira, Corretora de Imóveis, Rua Auad Moysés, 41, Jd São Carlos, CEP 18046-450, RG 30.208.107-0, CPF 261.026.118-70; Diretor Administrativo Antonia Adriana Frioli Campos Vieira, Casada, Brasileira, Policial Civil Aposentada, Rua Miguel Martins Filho, 377, Jd Ibiti do Paço, CEP 18086-340, RG 20.332.333-6, CPF 110.242.348-35; Diretor Financeiro Maria Luiza de Freitas Barboza, Casada, Brasileira, Professora Aposentada, Rua Egli dos Santos Moraes, 177, Jd Dois Corações, CEP 18085-362, RG 16.881.851, CPF 064.220.648-10 e, Diretor de Métodos Educativos Pedro Cabral Rodrigues, Solteiro, Brasileiro, Analista de Processos, Rua Samuel Steinberg, 330, Jd Santa Barbara, CEP 18053-363, RG 39.902.041-X, CPF 431.698.238-92; Comissão Fiscal: 1. Gustavo Venancio Luz, Casado, Brasileiro, Analista de Sistemas, Rua Ponta Grossa, 105, Jd São Paulo, CEP 18051-460, RG 25.177.334-6, CPF 150.640.358-10; 2. Eliandro Souza Pires, Casado, Brasileiro, Aposentado, Rua Orlando Bismara, 130, apto 412, bloco 4, Jd Nova Manchester, CEP 18052-015, RG 18.110.662-0, CPF 149.656.898-28; 3. Ellen Cristina Manzini, Divorciada, Brasileira, Supervisora, Alameda das Margaridas, 558, Jd Simus, CEP 18055-200, RG 40.920.725-1, CPF 345.367.228-31. Concluídos os trabalhos, o Presidente João Carlos Diniz Albino, passou a palavra para quem quisesse se manifestar, na ausência de manifesto, e nada mais tendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada o presente termo e determinou a mim que serviu como secretário, que lavrasse a presente Ata, que vai por todos assinados, como sinal de sua aprovação. Sorocaba, 05 de fevereiro de 2022.

  
Diretor Presidente  
Márcio Campos Vieira


  
Diretor Vice-Presidente  
Maria José Paulino L. Lopes

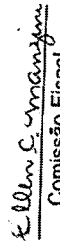
  
Diretor Financeiro  
Maria Luiza de F. Barboza

  
Comissão Fiscal  
Gustavo Venancio Luz

  
Diretor Administrativo  
Antonia Adriana Frioli C. Vieira

  
Diretor de Métodos Educativos  
Pedro Cabral Rodrigues

  
Comissão Fiscal  
Eliandro Souza Pires

  
Comissão Fiscal  
Ellen Cristina Manzini



# GRUPO ESCOTEIRO TOBIAS DE AGUIAR

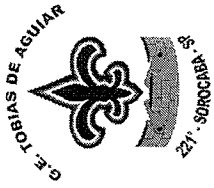
Rua Bento Manoel Ribeiro, 209 - Vila São Caetano - CEP 13055-119  
SORCOCABA - SP

13/01/2022

130 registros e 200 fotos  
91115  
13/01/2022

## LISTA DE PRESEÇA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA - 05/fevereiro/2022

NOME	RG	ASSINATURA
MARCO ANTONIO ALVES	23.13.812-2	
Lucas C. M. S. Alves	20010551-6	
Miguel Augusto Ferraz Rodrigues	14059996-2	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	11.998.990-8	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	22.520.399-0	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	23.628.932-3	
W. W. M. Mendes	22209282	
MARCO ANTONIO ALVES	24.704.689	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	24.114.941-5	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	43691.360-3	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	13110369-7	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	25.111.334-6	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	15213300-8	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	35049021-6	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	21.329.411-0	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	21.973.204-9	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	24.638.320-9	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	18.320.233	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	11.110.662-0	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	33.103.931-8	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	17.706.706-8	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	20.339.333-6	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	415.05.765-2	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	33.203.876-2	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	315.367.298-31	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	217.240.938-46	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	20.203.101-0	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	29.902.0415	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	27.230.515	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	40.320.495	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	21.532.501-7	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	29.923.286-1	
Lucas Gabriel Cabral Rodrigues	22.274.629-6	



## Grupo Escoteiro Tobias de Aguiar 221/SP

### **História:**

O grupo foi fundado pelos chefes: Glauco Rogério Ribeiro Alves, Juliana Gusmão, Fabio Haro, Marcia Regina Moreira Marcheto e Valeria de Fátima Pegoretti (primeira Akela)

As atividades do grupo se iniciaram em 19 abril de 2011 no quartel da Polícia Militar de Sorocaba. Como o grupo era no quartel e como o fundador da Polícia Militar foi Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, e como ele era Sorocabano, decidiram dar este nome para ao nosso G.E.

### **Significado do Lenço:**

As cores do lenço se baseiam na maior conquista da polícia militar, a Medalha Tobias de Aguiar, e o símbolo do grupo traz ainda no seu desenho mais referências a Tobias de Aguiar, pois abaixo da flor de Lis temos um muro com dois canhões, em alusão aos canhões, que foram feitos a pedido de Tobias de Aguiar para comemorar a maioridade do Imperador D. Pedro II, quando ele, aos 14 anos foi considerado maior de idade para assumir o governo do Brasil na época imperial, os canhões foram forjados (feitos) Real Fábrica de Ferro de São João de Ipanema, que seriam utilizados na Revolução Liberal de 1842.

Mas eles nunca foram entregues ao imperador, e acabaram por ser usados no local onde atualmente é a praça do canhão, no cruzamento das ruas Souza Pereira e 15 de Novembro.

Para combater as tropas do Império lideradas por Duque de Caxias durante a revolução Liberal de 1842. Mas nunca chegaram a disparar contra as tropas pois Tobias de Aguiar preferiu se render a combater/brigar contra o próprio povo.

A Revolução liberal ocorreu porque os políticos do partido liberal de São Paulo queriam uma constituição.

## Praça Arthur Farjado (Praça do Canhão) / Monumento a Brigadeiro Tobias e Canhão

[voltar](#)

**DIZ A PLACA:** Homenagem ao seu ilustre filho Rafael Tobias Aguiar. Sorocaba inaugurou este monumento de evocação à sua vida e aos seus exemplos cívicos, aos 10/10/1971. Rafael Tobias de Aguiar – Patriota e estadista de escola, vereador, conselheiro da província de São Paulo de 1831-1934 e de 1841-1841.

### **Praça**

Conhecida popularmente como Largo do Canhão. Pertencia à família do Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, que doou o terreno à Câmara da época com a condição de que permanecesse para uso público e não se edificasse no local. Em homenagem à mãe do Brigadeiro, recebeu o nome de Largo Santa Gertrudes e, a partir de 1900, Pça. Artur Fajardo, em homenagem ao médico sanitarista que veio com Emilio Ribas à Sorocaba para combater o surto de febre amarela em 1897 e 1900.

### **Canhão**

Na praça estão colocados dois canhões fundidos na Real Fábrica de Ferro de São João de Ipanema, que seriam utilizados na Revolução Liberal de 1842. Não foram, felizmente, com a chegada do Caxias que veio para combater os revoltosos.

### **Monumento a Brigadeiro Tobias**

Um monumento relembra a figura importante do brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, sorocabano que foi por duas vezes Presidente (Governador) da Província de São Paulo, criador dos Correios e da Força Pública (atual Polícia Militar de São Paulo). Casou-se em Sorocaba, na esquina da Rua Quinze com a Praça Fajardo, com Domitila de Canto e Mello, a Marquesa de Santos. Rafael Tobias de Aguiar: político e militar brasileiro, nasceu em Sorocaba, em 04 de outubro de 1794 e morreu em 07 de outubro de 1857, a bordo do vapor Piratininga, próximo às costas do Rio de Janeiro. Descendente de Brás Cubas, era filho do Capitão Mor Antonio Francisco de Aguiar e de Gertrudes Eufrosina Aires de Aguirre. Serviu no regimento de milícias de Sorocaba, onde chegou à comandante, estudou latim, retórica, filosofia e matemática. Como partidário de Diogo Antonio Feijó, deu-se seu voto para a Constituinte de Lisboa. Equipou às suas expensas, 100 homens que combateram no Rio de Janeiro, às tropas portuguesas de Jorge de Avilez. Em 1826 obteve uma